



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

### PORTARIA

**GABINETE DO PREFEITA**

**PORTARIA Nº 098 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES**, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o (a) Sr(a) **ÉLIDA PEREIRA GUEDES**, portadora do **RG nº 48.808.111-7**, para exercer o emprego público em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de setembro de 2021.

**Estiva Gerbi, 08 de setembro de 2021.**

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**  
Prefeita Municipal

**Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.**

**ROGÉRIO BASSANI**  
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

### DECRETO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 700 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL JARDIM AURORA”.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que no Processo Administrativo nº 1.718/2020 de solicitação de diretriz e de pré-aprovação que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPOHAB conforme CERTIFICADO sob nº 334/2020, de 03/11/2020.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015 e demais pertinentes, fica aprovado, para todos os efeitos e direitos, o loteamento “RESIDENCIAL JARDIM AURORA”, de propriedade da empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, em área de terra matriculada sob o nº 64.742, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP).

**Parágrafo 1º** – O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM AURORA”, ora aprovado, possui as seguintes características:

Área (Total da Gleba)	281.039,96 m <sup>2</sup> .
Área loteada	281.039,96 m <sup>2</sup>



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 - Ano V - Edição 508

Área dos Lotes (número de lotes 732)	137.990,04 m <sup>2</sup> .
Área do Sistema Viário	72.679,56 m <sup>2</sup> .
Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários)	14.052,06 m <sup>2</sup> .
Áreas Verdes	35.207,04 m <sup>2</sup> .

**Parágrafo 2º** - O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM AURORA” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

**Artigo 2º** - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pela empresa proprietária do referido loteamento, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo o movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), sistema de área de lazer e institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado;
- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado no processo do loteamento;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme Projeto apresentado e exigências da Elektro-Eletricidade e Serviços S/A;
- h) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme exigência do GRAPROHAB, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como especificações do projeto aprovado pela CETESB. Os efluentes serão lançados no local indicado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- i) Construção de um reservatório metálico ou de alvenaria no ponto de maior altitude, onde deverá garantir pressão mínima nos imóveis e deverá ter uma reserva com volume de 510m<sup>3</sup>, o acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinho com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção e para manutenção, onde essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais;
- j) Para viabilizar o abastecimento de água no loteamento, faz-se necessário a execução de rede de adução, para aduzir água da ETA existente até a rede de distribuição do empreendimento;



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

- k) Quanto as redes de distribuição, a adutora e as redes de distribuição de água mantenham a profundidade de no máximo 80 cm e no mínimo de 60cm, com assentamento da rede dupla de distribuição, ou seja, dos 02 (dois) lados do passeio, com interligações no final das vias para circulação da água. Na rede de distribuição, a tubulação de abastecimento do loteamento deverá ter registro de gaveta para operação e manutenção e, nos pontos baixos da rede deverão ser instalados registros de descarga. Deverá conter registros nos 02 (dois) das ruas de modo que venha a setorizar todas as ruas para que haja uma manutenção sem que seja necessário a paralização de todo o sistema. Tanto a rede de adução, a distribuição e seu dimensionamento, deverão atender o memorial de cálculos e projetos. Os tubos e conexões deverão ser de material DeFoFo, PVC PBA, conforme normas da ABNT NBR;
- l) Quanto as redes coletoras de esgoto, deverão ser executados com tubo PVC OCRE liso, de diâmetro a ser dimensionado conforme memorial de cálculo, no eixo do leito carroçável do logradouro, com suas respectivas derivações de tubos PVC OCRE liso diâmetro de 100 mm, com abraçadeira ocre (selim), sempre na parte baixa de cada lote, com caps. nas terminações, passando as derivações sempre em 20 cm para dentro dos lotes. Os Poços de Visita (PV's) deverão ser de anéis de concreto com diâmetro de 1 m e as tampas de ferro fundido (FºFº) articuladas. Todo material deverá ser conforme normas da ABNT NBR;
- m) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Sinalização horizontal e vertical de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e construção de lombadas nas vias indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- n) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras.

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB.

**Artigo 3º** - Para garantia integral da execução das obras estabelecidas nas alíneas “a” até “n” do artigo 2º desse Decreto, de responsabilidade exclusiva da empresa empreendedora, imediatamente à publicação do Decreto, deverá ser lavrada Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município de Estiva Gerbi, relativamente a 366 (trezentos e sessenta e seis) lotes do empreendimento, devidamente descritos no Memorial Descritivo, a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Demarcação dos lotes e quadras: Lotes 15 ao 23 da Quadra “A13” / lotes 05 ao 22 da Quadra “A14” / lotes 18 ao 19 da Quadra “A01” / lotes 01 ao 15 da Quadra “A19”;

Rede de Águas Pluviais: Lotes 09 ao 21 da Quadra “A15” / lotes 02 ao 10 da Quadra “A16” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A16” / lotes 02 ao 04 da Quadra “A17” / lotes 05 ao 10 da Quadra “A02” / lotes 01 ao 16 da Quadra “A03”;

Execução de terraplanagem: Lotes 06 ao 23 da Quadra “A12” / lotes 06 ao 14 da Quadra “A13” / Lotes 01 ao 17 da Quadra “A01”;

Execução de Guias e Sarjetas: Lotes 02 ao 08 da Quadra “A15” / lotes 05 ao 08 da Quadra “A05”;



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

Execução de Rede de Esgoto: Lotes 05 ao 10 da Quadra “A17” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A17” / lotes 02 ao 20 da Quadra “A22” / lotes 17 ao 18 da Quadra “A03” / lotes 01 ao 20 da Quadra “A04”;

Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório com a aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi: Lotes 21 ao 25 da Quadra “A22” / lotes 02 ao 16 da Quadra “A23” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A07”;

Execução de Rede de Energia Elétrica: Lotes 09 ao 15 da Quadra “A24” / lotes 20 ao 33 da Quadra “A24” / lotes 02 ao 07 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 18 da Quadra “A09”;

Execução e pavimentação asfáltica: Lotes 17 ao 29 da Quadra “A23” / lotes 02 ao 08 da Quadra “A24” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A08”;

Execução de Sinalização e Arborização: Lotes 32 ao 38 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A10”;

Fornecimento e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação: Lotes 08 ao 12 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 06 da Quadra “A20”;

Fornecimento e Instalação de Caixa d’água: Lotes 14 ao 17 da Quadra “A25” / lotes 22 ao 24 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A05”;

Hidrômetros: Lotes 25 ao 31 da Quadra “A25” / lotes 07 ao 10 da Quadra “A20”.

**Parágrafo 1º** - A Escritura Pública de Hipoteca a que se refere este artigo deverá ser registrada na Matrícula nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu/SP, bem como nas Matrículas de cada um dos lotes dados em caução, sob pena de ser revogado o presente Decreto de Aprovação.

**Parágrafo 2º** - É terminantemente vedada a alienação ou promessa de alienação dos lotes caucionados enquanto não adimplidas pela empreendedora as obrigações que os mesmos garantem.

**Parágrafo 3º** - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar a empresa empreendedora, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, a empresa empreendedora, requerer a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

**Parágrafo 4º** - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

**Parágrafo 5º** - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 64.742, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

**Parágrafo 6º** - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, no Processo Administrativo nº 1.718/2020, na Diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e Termo de Compromisso fazem parte integrante deste Decreto.

**Artigo 4º** - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

**Artigo 5º** - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água, esgoto e estação de tratamento de esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela concessionária “ÁGUAS DE ESTIVA GERBI”, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

**Artigo 6º** - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

**Parágrafo Único** – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos do Processo Administrativo nº 1.718/2020, sob pena de revogação deste Decreto.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº           /2021.

**Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 13 de setembro de 2021.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio da Prefeitura Municipal.**

**ROGÉRIO BASSANI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

### DECRETO

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 701, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BELA VISTA**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 001116/2021

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica autorizada a liberação dos seguintes lotes caucionados do Loteamento denominado “Residencial Bela Vista”:

- Quadra “B” – Lotes 01 a 28 – Demarcação dos lotes;
- Quadra “B” – Lotes 29 a 53 – Rede de Galerias de Águas Pluviais;
- Quadra “D” – Lotes 11 a 20 – Execução de Guias/Pavimentação;
- Quadra “C” – Lotes 01 a 08, 10 a 17 e 19 a 29 – Execução de Rede de Esgoto;
- Quadra “C” – Lotes 30 a 42 e 49 a 53 – Execução de Rede de Água Potável;
- Quadra “C” – Lotes 54 a 58 – Execução de Rede de Energia Elétrica;
- Quadra “E” – Lotes 01 a 17 – Execução de Rede de Energia Elétrica;
- Quadra “E” – Lotes 18 a 23 – Fornecimento de Hidrômetros;
- Quadra “F” – Lotes 01 a 11 – Fornecimento de Hidrômetros;

**Artigo 2º** - Continuam caucionados os demais lotes até que sejam cumpridas as condições estabelecidas pela Prefeitura de Estiva Gerbi, referente ao loteamento “Residencial Jardim Bela Vista”

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do cancelamento do caucionamento correrão por conta exclusiva da LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA.

**Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 13 de setembro de 2021.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura.**

**ROGÉRIO BASSANI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

### DECRETO

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 702, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM UIRAPURU**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 000592/2021

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica autorizada a liberação dos seguintes lotes caucionados do Loteamento denominado “Residencial Jardim Uirapuru”:

- Quadra “A” – Lotes 01 a 18 – Rede de Águas Pluviais;
- Quadra “B” – Lotes 01 a 16 – Execução de Rede de Esgoto;
- Quadra “C” – Lotes 01 a 10 – Demarcação das Quadras;
- Quadra “C” – Lotes 11 a 22 – Demarcação dos Lotes;
- Quadra “I” – Lotes 25 a 35 – Execução de Terraplanagem;
- Quadra “I” – Lotes 36 a 41 – Execução de Guias e Sarjetas;
- Quadra “J” – Lotes 21 a 23 – Execução de Sinalização;
- Quadra “L” – Lotes 01 a 12 – Execução de Rede de Energia Elétrica;
- Quadra “M” – Lotes 01 a 12 – Execução de Pavimentação Asfáltica;
- Quadra “N” – Lotes 01 a 09 – Fornecimento de Hidrômetros.

**Artigo 2º** - Continuam caucionados os demais lotes até que sejam cumpridas as condições estabelecidas pela Prefeitura de Estiva Gerbi, referente ao loteamento “Residencial Jardim Uirapuru”

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do cancelamento do caucionamento correrão por conta exclusiva da LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM UIRAPURU EIRELI.

**Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 13 de setembro de 2021.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura.**

**ROGÉRIO BASSANI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

### **DECRETO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 703 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO  
PÚBLICO CONCURSADO.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ADMITIDO, o senhor **ANTONIO VICENTE ROSA FILHO**, portador do **RG 29.829.386-9**, **CPF 247.107.268-25**, **PIS/PASEP 1258744424-3**, com a Classificação nº 012 do Concurso Público de Edital 01/2019, nos termos da CLT, a contar de 08 de setembro de 2021, para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS I**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

**Estiva Gerbi, 14 de setembro de 2021.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES**  
Prefeita Municipal

**Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.**

**ROGÉRIO BASSANI**  
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **ATO DA MESA Nº 012 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

#### **VACÂNCIA DO CARGO DE 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2021-2022**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, “ex vi” no disposto do § II do artigo 26 da Lei Orgânica do município, resolve o seguinte;

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º).** Considerando que a vereadora Daniele Cristina Freire Silva (MDB) por meio do protocolo nº 4403 de 23 de abril de 2021 solicitou afastamento para assumir Secretaria Municipal, nos termos do artigo 14, §1º, da Lei Orgânica do Município de Estiva Gerbi;

**ART. 2º).** Avaliando que a vereadora foi eleita em 01 de janeiro de 2021 para o cargo de 1ª secretária da mesa diretora da Câmara Municipal de Estiva Gerbi;

**ART. 3º).** Conforme Constituição Federal os poderes são harmônicos e independentes entre si, entende-se que a vereadora a partir do afastamento para assumir cargo no Executivo Municipal deixa de ter vínculo com as obrigações assessoriais do Legislativo Municipal, assim como, as funções administrativas dessa Casa, mantendo apenas o cargo eletivo de vereadora no mandato de 2021-2024, sendo substituída pelo suplente legal devidamente diplomado.

**ART. 4º).** Ponderando as considerações deste documento vaga-se o cargo de 1ª secretário da mesa diretora da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, entendendo-se que há necessidade de nova eleição para o mesmo.

**ART. 5º).** Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ADEVANIL MOREIRA**  
Presidente

**FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA**  
1º Secretário em exercício

**Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.**

**CELSO DE BARROS**  
CHEFE DE GABINETE



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 – Ano V – Edição 508

### **CONVITE**

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, através da Secretaria de Administração e Finanças, convida a população Estivense para participar da Audiência Pública virtual de Elaboração da LOA 2022, a realizar-se excepcionalmente via internet.

**Dia: 28 de Setembro de 2021**

**Horário: 16h00**

**Transmissão ao vivo**

[www.facebook.com/prefeituraestivagerbi](https://www.facebook.com/prefeituraestivagerbi)

**Canal Oficial no Youtube da prefeitura**

### **EXPEDIENTE**

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)